



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

1. IINTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847- Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Senhora Presidente da FAETEC, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º **E-26/005/1400/2014**, fará **realizar no dia 27/05/2014 às 11h**, no endereço supracitado, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, pelo Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, pelo Decreto n.º 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, e do **Decreto Estadual n.º 42.091, de 27/10/2009 c/c o Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e/ou divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital por via telefax e/ou telegrama e/ou correio eletrônico e/ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através dos endereços eletrônicos **www.compras.rj.gov.br** e **www.faetec.rj.gov.br** ou na **Assessoria Especial da FAETEC**, no endereço supracitado, mediante a **permuta 02 (dois) cartuchos (originais) preto para impressora HP DESKJET D2360**, e a apresentação de 01 (um) CD-ROM virgem, ou PENDRIVE, de segunda a sexta-feira das 9:00h às 16:00h.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, das 09 horas até 17 horas, na Assessoria Especial da FAETEC, por meio do telefone n.º (21) 2332-4108 ou através do e-mail **spl@faetec.rj.gov.br**.

1.5 Caberá ao **Presidente** responder as impugnações e a **Comissão** pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

2- DO OBJETO

2.1 O objeto da presente tomada de preços é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Restauração, nas dependências do CAMPUS SANTA CRUZ, situado no Largo do Bodegão, 46 - Santa Cruz – RJ**, com fornecimento de todo material e mão de obras necessárias, conforme as especificações técnicas constantes na **Proposta Detalhe (Anexo I), Projeto Básico (Anexo III), Memorial Descritivo (Anexo IV), Planilha Orçamentária (Anexo XII)** e demais anexos, partes integrantes da presente Tomada de Preços.

2.1.1 Os projetos serão aceitos mediante a aprovação junto ao Órgão/Concessionária responsável (IRPH – Instituto Rio Patrimônio da Humanidade).

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte:	00
Programa de Trabalho:	40440.1236301212167
Natureza da Despesa:	4490
Valor Estimado Total:	R\$695.721,99 (Seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo **tipo menor preço global**.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

6 – CADASTRAMENTO NO SIGA

6.1 Somente poderão participar desta Tomada de Preços as licitantes devidamente cadastradas junto ao SIGA, devendo o cadastramento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme obrigatoriedade trazida pelo Decreto Estadual n.º 42.091, de 27/10/2009 c/c o Decreto Estadual n.º 42.301, de 12/02/2010.

6.2 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de código para o acesso ao SIGA

6.2.1 A licitante, para obter o código para o acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientado o preenchimento.

6.2.1.1 A licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão no endereço informado no Portal.

6.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

6.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 O cadastramento da licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes à Tomada de Preços.

6.6 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo II, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 10.1.1.

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS **Nº 010/2014** **(SERVIÇO - SIGA)**

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. DOS CADASTRADOS

7.1.1 Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, mediante a entrega da cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

7.1.2 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.4.1, 7.5.1 e 7.7.1.

7.1.3 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 7.6.1 e, ainda, os demais relativos à qualificação econômico-financeira, que não os mencionados no item 7.5.1.

7.2 DOS NÃO CADASTRADOS

7.2.1 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

7.2.2 A documentação a que se refere a cláusula 6.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação na data constante da cláusula 1.1.

7.2.3 A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o qual subordina-se a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

7.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Imposto Sobre Serviço - ISS de qualquer natureza (ISS QQ).
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devera ser aplicado o disposto da cláusula 9.16.

7.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Os Licitantes sediados em outros municípios, que não a capital, ou outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial. As certidões deverão ter sido expedidas em até 90 (noventa) dias, da data constante do item 1.1 para realização da Licitação – Lei nº 11.101/2005.
- a. No caso das certidões apontarem quaisquer fatos, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum informando em que fase se encontra o feito em juízo;
- b. As certidões deverão apresentar o nome completo da empresa, sem abreviatura;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancete ou balanços provisórios O Balanço Patrimonial deverá apresentar índice de liquidez corrente e geral igual ou superior a 1 (um), e índice de endividamento < 1.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

$$\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{ou} < 1$$

- a. Se após a data da elaboração do Balanço Patrimonial houver uma alienação contratual que venha alterar o patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último Balanço Patrimonial, esta será considerada, desde que já homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração;
 - b. Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete;
 - c. As Sociedades Anônimas – S/A deverão apresentar Balanço publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembleia Geral Ordinária que o aprovou;
 - d. As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, com seu respectivo registro;
 - e. As sociedades cooperativas, de acordo com o inciso I do art. 44 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, deverão apresentar a ata da assembleia ordinária que aprova o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
 - f. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar o Documento de Cadastro – DOCAD de inscrição, se optante pelo Regime Simplificado de Tributação do Estado, ou Cartão de Inscrição da Secretaria Estadual de Fazenda.
- III. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento da cláusula 7.5 item II, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá por sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição de pessoa jurídica, habilitando a licitante para execução do objeto da licitação, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU** da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, como a seguir:

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

- a.1** A licitante vencedora, deverá no ato da assinatura do Contrato apresentar recibo de quitação do exercício e o visto do **CAU-RJ**;
- a.2** Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e se sagre vencedora, deverá no ato da assinatura do Contrato apresentar recibo de quitação do exercício e o visto do **CAU-RJ**.
- b)** Declaração de Responsabilidade Técnica, nos termos do Anexo VIII deste Edital, na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) técnico(s), de **nível superior – Arquiteto com especialidade em Restauro**, pela execução do Serviço, assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e pelo representante legal da licitante.
- c)** **A contratada deverá garantir que o(s) profissional(is) técnico(s) responsável(eis) indicado(s) na Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo VIII) deste Edital, realizem pessoal e diretamente os serviços objeto deste Contrato.**
- d)** Prova de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta:
- d.1** Vínculo com o(s), profissional(ais) de nível superior (**Arquiteto com especialidade em Restauro**) indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica a que se refere o Item 7.6, b;
- d.2** Comprovação de que o(s), profissional(ais) de nível superior (**Arquiteto com especialidade em Restauro**) indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica sejam detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo **CREA** ou **CAU**, por execução de serviço de características semelhantes, **limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância** (Anexo IX) e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.
- d.3** Prova de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CAU do(s), profissional(ais) de nível superior (**Arquiteto com especialidade em Restauro**) indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, reconhecida pela entidade competente, na data prevista para a entrega da proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços ou serviços semelhantes ao objeto do presente Edital.
- e)** Para correta formulação da proposta a licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** efetuar visita técnica ao local, **Anexo V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, que será **ATESTADO** por servidor designado pela **FAETEC**, **indicado pelo Diretor de Engenharia e Infraestrutura**, com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração de sua proposta **devendo comparecer à visita um Arquiteto com especialidade em Restauro, com credencial assinada pelo responsável**

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

da empresa (Diretor, Gerente ou Procurador) conferindo-lhe poderes para proceder à vistoria. **As visitas serão realizadas somente nos dias 19, 20, 21, 22 e 23/05/2014, no horário de 10:00h às 12:00h, no Largo do Bodegão, 46 - Santa Cruz – RJ. A não realização da vistoria técnica acarretará na inabilitação da licitante. Qualquer esclarecimento quanto à visita, favor ligar para o telefone (21) 2332-4091.**

7.6.1 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

7.6.2 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas.**

7.7 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.7.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VII, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.8 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

7.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.9 – DAS COOPERATIVAS

7.9.1 - Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências da cláusula 7.2.1 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I. ata de fundação;
- II. estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III. regimento interno (com ata da aprovação);
- IV. regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V. edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI. registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

- VII.** ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII.** relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

7.9.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “**A**” e “**B**”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

- I.** ENVELOPE “**A**” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
FAETEC
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE
- II.** ENVELOPE “**B**” - PROPOSTA DE PREÇOS
FAETEC
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2 Os documentos dos envelopes “**A**” – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e “**B**” - **PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

8.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

8.5 O ENVELOPE “**A**” conterà os documentos especificados na cláusula 7.

8.6 Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo I) as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricadas

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

8.6.1 A Planilha Orçamentária, que constitui o **Anexo XII**, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

8.6.2 Caso os valores planilhados, em alguns itens, tenham sido coletados diretamente do mercado, deverão ser enviadas as pesquisas de mercado que lhe deram origem, contendo a identificação da empresa consultada, as especificações completas do material cotado, com vistas a permitir a verificação da compatibilidade entre os preços estimados e aqueles de mercado.

8.6.3 O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços da obra, obedecendo ao prazo previsto nesta Tomada de Preços, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço (dos serviços da obra) em relação ao valor total, obedecendo, ainda, o desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:

- **30 dias - 20% (vinte por cento)**
- **60 dias - 16% (dezesseis por cento)**
- **90 dias - 16% (dezesseis por cento)**
- **120 dias - 16% (dezesseis por cento)**
- **150 dias - 16% (dezesseis por cento)**
- **180 dias - 16% (dezesseis por cento)**

8.6.4 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento, uma vez entregues os envelopes a Comissão de Licitação, ressalvada a hipótese de documentos necessários ao cumprimento de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma do parágrafo terceiro do art. 43 da Lei 8.666/93.

8.7 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

8.7.1 Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 8.7 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

8.7.2 A carta de credenciamento (Anexo VI), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 8.7, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

8.7.3 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.7.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.8 A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

9.1.1 A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame ficando os mesmos, entretanto, impossibilitados de responder pelo licitante e, em seu nome praticar quaisquer atos.

9.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

9.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

9.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 7 deste edital.

9.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

9.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

9.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, II, §1º e 2º. Da Lei nº. 8.666/93.

9.10 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

9.11 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto na cláusula 8.8 e 9.12.

9.12 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

9.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de até 02 (dois) dias úteis, a critério do Presidente da Comissão.

9.12.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 9.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 9.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 9.12.1, 9.12.2 e 9.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.14 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 9.12.

9.15 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

9.16 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da FAETEC. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.16.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela FAETEC quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

9.16.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 9.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a FAETEC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.17 O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

9.18 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

9.18.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FAETEC este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.19 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.20 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da FAETEC, será a empresa vencedora convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

10.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a FAETEC, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 33. 925 de 18.09.2003 (Anexo X e Anexo XI), o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I. de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II. de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

- III. de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV. mais de mil empregados, 5% (cinco por cento)

10.4 Na hipótese de não atendimento do disposto na cláusula 10.3, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.5 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

10.6 O licitante vencedor deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004.

11 - DO PRAZO

11.1 O prazo máximo para a execução e entrega do serviço é de **até 180 (cento e oitenta) dias**, corridos e será contado a partir do recebimento do memorando de início, que será emitido após a publicação do extrato contratual, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto na Resolução PGE nº 2429, de 07/01/2008, publicada no DOERJ de 14/01/2008.

11.1.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho.

11.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

12 - DA GARANTIA

12.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no momento da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o §1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, da ordem de **1,5% (um vírgula cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

12.2 As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

12.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

12.4 Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

12.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a FAETEC se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no **prazo de 5 (cinco) dias** úteis seguintes à sua notificação, **sob pena de rescisão administrativa do contrato.**

12.6 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, **no prazo de 5 dias**, o valor da caução para que seja mantido o percentual **de 1,5% (um vírgula cinco por cento)** do valor do Contrato.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do **Banco Bradesco S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I – Proposta Detalhe.

13.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência do **Banco Bradesco S/A**, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I – Proposta Detalhe.

13.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Divisão Financeira - DIFIN, sito à Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

13.4 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

13.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente competente.

13.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, calculados a partir do 31º dia, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

13.8 - Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

13.8.1 - Caberá à **CONTRATADA**, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

13.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

13.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

13.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

13.8.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

13.9 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **INCC – Índice Nacional da Construção Civil**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

13.10 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

14 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

14.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo XIII), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

14.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

14.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

14.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração

14.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

14.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas,

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

14.7 A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

14.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 13.6 e 13.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

14.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

14.10 No caso do item 13.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

15.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

15.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

15.3.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 15.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

15.3.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 15.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

15.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 15.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

15.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 15.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

15.5 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 13.6 e 13.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

15.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 15.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

15.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 15.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

15.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

15.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 15.1, e no item 15.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

15.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

15.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 15.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 15.1.

15.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

15.13 As penalidades previstas no item 15.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

15.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

15.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

15.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 15.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do item 15 deste Edital.

16.2 Aprovado o cronograma físico-financeiro elaborados pela Contratada, terá início a execução dos serviços, observando a contratada o prazo de conclusão dos mesmos.

16.3 A Contratada fica obrigada a manter, por sua conta e risco, e durante os prazos fixados, os serviços ou instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento. O prazo de

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

garantia de conservação dos serviços ou do funcionamento das instalações será de noventa dias, contados a partir da aceitação provisória, exceto nos casos em que os danos ocorridos tenham sido, comprovadamente, provocados por terceiros.

16.4 São de exclusiva responsabilidade do Contratado os ônus e obrigações decorrentes das legislações trabalhista (inclusive as que tiverem origem em acordos, convenções e dissídios trabalhistas), tributárias e previdenciária. O Contratado responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo *de per si* e por seus sucessores.

16.5 A empresa vencedora será ainda responsável por:

- a) Entregar os serviços concluídos livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, bem como encarregar-se da limpeza das áreas adjacentes às mesmas;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurnos, noturnos, domingos e feriados), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, quando considerado necessário para o cumprimento dos prazos ou quando expressamente solicitado pela Fiscalização;
- c) Fornecer e colocar placa identificadora no local do serviço, no modelo padrão indicado pelo Governo do Estado;
- d) Promover a substituição de qualquer de seus empregados que estejam atuando na execução do serviço, quando essa medida for considerada necessária pela Fiscalização, para o bom andamento do serviço ou o bom relacionamento entre a Contratada e a FAETEC;

16.6 A fiscalização do Serviço caberá à FAETEC, será acompanhada provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. A Contratada se sujeitará a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização que forem adotados.

16.7 Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela FAETEC e por Servidores designados como Fiscais e/ou por seus prepostos, não eximem o Contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

quaisquer de suas responsabilidades legais ou contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade do material empregado, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes.

16.8 Os responsáveis pela fiscalização verificarão se os serviços executados pela Contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos da Tomada de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Sr. Presidente da FAETEC, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

16.9 A Contratada é responsável por danos causados à FAETEC, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Contratante.

16.10 Será obrigatório o uso de uniforme e equipamentos de segurança pertinentes ao tipo de trabalho desempenhado pela Contratada.

16.11 A Fiscalização realizará medições mensais, que serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pela Contratada e aprovados pela FAETEC, observados os critérios de qualidade e na forma do Manual de Fiscalização da EMOP.

16.12 A Contratada no prazo de até oito dias úteis após a medição, entregará à Contratada o cálculo da medição, para fins de faturamento.

17 - DOS RECURSOS

17.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à Comissão. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à Autoridade Superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

17.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

17.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita através de aviso no site provedor do SIGA, por meio de correio eletrônico e via telefax, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2014
(SERVIÇO - SIGA)

propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4 O contrato que resultar desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização da Contratante e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma estabelecida no Anexo XIII - Minuta de Contrato.

18.5 A licitante contratada deverá providenciar as **RRT's** referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

18.5.1 As **RRT's** deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.7 As propostas de preços, caso não retiradas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do certame, poderão ser inutilizadas pela Comissão de Licitação.

18.8 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes

Assessoria Especial - ASSESP
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4108
spl@faetec.rj.gov.br.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
ANEXO I**

Processo nº : E-26/005/1400/2014

Data: 25/02/2014 Fls: _____

Rubrica: _____

Licitação por : Tomada de Preços nº 010/2014

A realizar-se em: 27/05/2014 às 11h

Requisição: PES Nº 0020/2014

Proposta Detalhe

CARIMBO DA EMPRESA

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por Tomada de Preços Nº 010/2014

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$	
					UNIT.	GLOBAL
1	0223.061.0001 (ID 46947)	Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Restauração, nas dependências do CAMPUS SANTA CRUZ, situado no Largo do Bodegão, 46 - Santa Cruz - RJ.	um	1		
TOTAL						

OBSERVAÇÕES:

A PROPOSTA DETALHE deverá:

1ª - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de execução: até 180 dias.

Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60(sessenta) dias

Local de Execução: Largo do Bodegão, 46 - Santa Cruz - RJ.

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente

Em ____/____/____

OBS: Informar dados bancários:

Banco **N.º**

Agência: **C/C:**

Empresa Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio à Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

**MODELO DE
DECLARAÇÃO
DECRETO Nº 43.150 de
08/2011 e DECRETO Nº
43.687 de 07/2012**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto **no item 8.2.1 do Edital** de **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da FAETEC antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2014.

Assinatura _____

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE RESTAURAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS SANTA CRUZ DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

1- OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a **Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC**, serviços técnicos especializados para elaboração de PROJETO DE RESTAURAÇÃO nas dependências do CAMPUS SANTA CRUZ, situado no Largo do Bodegão, 46 - Santa Cruz – RJ, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários.

2 – ESCOPO

A finalidade precípua desta contratação é serviço técnico especializado nas dependências das unidades: serviços preliminares; 1ª etapa – identificação e conhecimento do prédio; 2ª etapa – diagnóstico; 3ª e 4ª etapas – estudo preliminar e projeto básico detalhado de restauração arquitetônica e complementares, entrega do serviço e forma de apresentação, proporcionando com isso, condições satisfatórias para o bom e correto andamento das atividades inerentes a FAETEC. Fazem parte deste o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e o Orçamento EMOP 1355.09/13.

3 - DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

O critério utilizado envolve o conceito de necessidade de manter as dependências das unidades em condições de utilização de acordo com as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e dentro dos parâmetros de higiene, segurança e conforto para os usuários.

4 - DOS SERVIÇOS

1. Serviços Preliminares:



- Montagem e desmontagem, carga e descarga, transporte, movimentação de andaime tubular;
- Mão de obra de arquiteto com especialização em restauro;
- Mão de obra de estagiário;
- Mão de obra de auxiliar técnico.

2. 1ª Etapa – Identificação e Conhecimento do Prédio:

Esta etapa tem o objetivo de conhecer e analisar o bem sob os aspectos históricos, estéticos, artísticos, formais e técnicos. Objetiva também compreender o seu significado atual e ao longo do tempo, conhecer a sua evolução e, principalmente, os valores pelos quais foi reconhecido como patrimônio cultural. São atividades componentes desta etapa:

➤ **Pesquisa Histórica:**

A Pesquisa Histórica resulta nos seguintes produtos: relatório contendo descrição sumária do contexto histórico no qual o prédio foi construído ou constituído; data e informação sobre o período da construção e das intervenções posteriores; identificação da função primitiva e das posteriores, até os dias atuais; autor do projeto (quando houver), construtores, proprietários atuais e anteriores; outras informações que venham elucidar as transformações ocorridas.

➤ **Levantamento Cadastral:**

Compreende a rigorosa e detalhada representação gráfica das características físicas e geométricas das edificações, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada através dos seguintes desenhos: Planta de Situação; Planta de Locação; Plantas Baixas; Fachadas; Cortes; Plantas de Cobertura. As ruínas deverão ser cadastradas da forma como se encontram atualmente, inclusive com representação gráfica das intervenções, da vegetação (raízes) incrustadas. O auditório da FAETEC também deverá ser cadastrado.

➤ **Topografia do Terreno:**

Representação gráfica do levantamento planialtimétrico do terreno, em escala mínima de 1:100, contendo ângulos, pontos, distâncias, referências de níveis, curvas de nível e perfis longitudinal e transversal, conforme especificado pelo contratante. Todas as edificações do campus da FAETEC deverão ser representadas.

➤ **Documentação Fotográfica:**

Visa complementar a compreensão do Objeto de Estudo (ruínas do matadouro) e registrar o seu estado anterior à intervenção. Deverão ser apresentadas em fichas individuais, em formato A4, nas dimensões 10 x 15 cm, em preto e branco, em cores ou impressões de fotos digitais. Deverão conter ainda a planta esquemática do terreno com a indicação do ponto de tomada e ângulo da foto; número de ordem e



número total das fotos, autor, nome de arquivo, data, nome e endereço da edificação.
O seu conteúdo deve abranger:

• **Fotos Externas:**

- Entorno: vistas do conjunto em que se insere o Objeto de Estudo;
- Grades, muros, portões, quintais;
- Fachadas, cobertura, detalhes, etc.

• **Fotos Internas:**

- Vista geral do interior;
- Cômodos que apresentem alterações, áreas lesionadas ou soluções especiais;
- Detalhes: elementos decorativos e outros que apresentem interesse especial.

➤ **Análise Tipológica, Identificação de Materiais e Sistema Construtivo das Edificações:**

Esta atividade consolida criticamente o conjunto de informações obtido, analisando de forma pormenorizada a tipologia arquitetônica do objeto de estudo, os materiais empregados, o sistema construtivo e o contexto no qual está inserido.

O produto desta atividade consiste em um relatório conclusivo, referenciando as demais conclusões das atividades citadas anteriormente, devendo no mínimo conter:

- Descrição das características arquitetônicas do Bem: partido de composição, proporções volumétricas, estilo ou influência artística, aparência atual e outras características;
- Avaliação da autenticidade do conjunto e de suas partes, com indicação do grau de integração ou interferência dos elementos que foram acrescentados ao conjunto original;
- Indicação, em planta e elevações, dos elementos que foram suprimidos ou alterados e suas características originais básicas;
- Caracterização dos acréscimos meramente utilitários cuja inclusão não tenha obedecido a razões arquitetônicas/ estruturais;
- Análises e considerações da relação do Bem com seu entorno, qualificando as interferências do espaço externo: edificações vizinhas, iluminação (luminárias, postes, fiação, etc.), calçamento, mobiliário urbano, tráfego e comunicação visual.

3. 2ª Etapa - Diagnóstico:

É a etapa de consolidação dos estudos e pesquisas anteriormente realizadas, na medida em que complementa o conhecimento do objeto, analisando de forma pormenorizada determinados problemas ou interesses específicos de utilização das edificações. A análise integrada das informações obtidas anteriormente com aquelas produzidas nesta etapa será sintetizada no diagnóstico propriamente dito. São atividades componentes desta etapa:



➤ **Mapeamento de Danos:**

Objetiva a representação gráfica do levantamento de todos os danos existentes e identificados nas edificações, relacionando-os aos seus agentes e causas. Para as edificações, são considerados danos todos os tipos de lesões e perdas materiais e estruturais, tais como: fissuras, degradações por umidade e ataque de xilófagos, abatimentos, deformações, destacamento de argamassas, corrosão e outros.

➤ **Análise do Estado de Conservação:**

Feito o levantamento das patologias das edificações, procedem-se às análises do estado de conservação, considerando as informações reunidas na etapa de Identificação e Conhecimento do prédio: pesquisa histórica, levantamento físico, análise tipológica e identificação de materiais e do sistema construtivo. Assim, deverão estar claramente identificados os seguintes componentes:

- *Avaliação do Estado de Conservação dos Materiais das Edificações* - Deverão ser feitas considerações sobre as patologias dos materiais da edificação, localizando-as nas alvenarias, revestimentos, pisos, esquadrias, ferragens, e outros detalhes.
- *Avaliação do Estado de Conservação do Sistema Estrutural das Edificações* - Deverá ser verificado o comportamento estrutural da edificação, nos seus diversos componentes: fundação, pilares, vigas, paredes, sistema de contraventamento, vínculos e outros.
- *Identificação dos Agentes Degradores das Edificações* - Deverão ser identificados todos os agentes de degradação, quais sejam: agentes externos – fenômenos físicos, químicos, biológicos e humanos; agentes inerentes à edificação – decorrentes do projeto e da sua execução; e os decorrentes do uso e da manutenção.
- *Caracterização dos Danos de Fundação e Danos Estruturais das Edificações* - Deverão ser verificados os danos de fundação e estruturais, observando-se os esforços e cargas a que estão submetidos, identificando os problemas de estabilidade e suas causas determinantes.

➤ **Ensaio e Testes:**

Esta atividade do trabalho consiste basicamente na análise dos materiais existentes nas edificações, por meio de ensaios e testes requeridos pelas necessidades do projeto, tanto para compreender os danos dos materiais, como para definir a intervenção, a exemplo de: limpeza de pedras, definição do traço de argamassas. Todos os produtos da “Etapa Diagnóstico” deverão ser apresentados nas formas de:

- *Relatório* - Em folha A4, podendo contar com fotos, gráficos, croquis e outros que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do produto;



- Peças Gráficas - Em plantas baixas e elevações deverão ser indicados os danos, relacionando as causas e agentes, convencionados em legenda gráfica ou em cores. Recomenda-se, também, que cada cômodo seja representado isoladamente, com todas as suas elevações rebatidas, para melhor compreensão das causas e extensão dos danos;
- Fichas - Poderão ser apresentadas fichas complementares, tais como: quadro de esquadrias, elementos decorativos, ferragens, etc;
- Documentação Fotográfica - Poderá ser complementada a documentação fotográfica apresentada no levantamento cadastral, dando enfoque a determinados detalhes. As fotos poderão ser apresentadas no corpo do texto, relacionadas a algum comentário ou análise, ou na forma anteriormente convencionada. De toda forma, faz-se necessário relacionar o número da ficha fotográfica ao aspecto que se quer destacar na análise.

➤ **Prospecções:**

As prospecções objetivam fornecer informações complementares, possibilitando análises e deduções de hipóteses de diagnóstico, alternativas de soluções de projeto. Elas estão divididas nos seguintes itens: Arquitetônica; Estrutural e do Sistema Construtivo.

- Arquitetônica - Com vistas à identificação de materiais, do sistema construtivo, estado de conservação e alterações do partido arquitetônico, deverão ser considerados para a realização da prospecção arquitetônica, os seguintes aspectos: vãos que tenham sido fechados; vedações suprimidas; estrutura da cobertura; alteração dimensional dos vãos; alteração dimensional de elementos construtivos; materiais de construção utilizados; estado de conservação; cor e pintura original das paredes, portas, janelas e elementos decorativos; pintura decorativa de paredes e outros. A definição e a escolha dos pontos iniciais de prospecção são embasadas no conhecimento da edificação obtido nas pesquisas realizadas, vistorias e hipóteses levantadas sobre possíveis alterações na mesma.
- Estrutural e do Sistema Construtivo – Basicamente, estas prospecções consistem nas escavações pontuais, remoções de revestimentos, pisos, forros, peças de madeira, coberturas, aterros, entulhos, etc. e, tem por objetivo vistoriar, realizar testes e ensaios expeditos, retirar amostras e levantar informações sobre materiais e sistemas construtivos, com base em vestígios e demais marcas e sinais da história da edificação que está sendo prospectada. As prospecções deverão ser realizadas, nos locais com indicação de vestígios e sinais, como são os casos de áreas ou elementos lesionados, dos quais constituem exemplos as vistorias e verificação do estado de conservação de peças de madeira, embutidas ou encobertas; fundações, paredes e elementos estruturais com recalques, deformações, deslocamentos, rotações, fissuras, manchas de umidade, eflorescências, etc.



4. 3ª e 4ª Etapas – Estudo Preliminar e Projeto Básico Detalhado de Restauração Arquitetônica e Complementares:

Compreende o conjunto de ações necessárias para caracterizar a proposta de intervenção, determinando soluções, definindo usos e procedimentos de execução, abordados técnica e conceitualmente. Visando o melhor desenvolvimento das propostas, tem como objetivo permitir a verificação de hipóteses, o melhor acompanhamento, avaliação e orientação pelos órgãos competentes, e viabilizar a discussão com os diversos técnicos e setores envolvidos no processo. Esta etapa de Estudo Preliminar e Projetos subdividem-se em duas partes, a saber: Estudo Preliminar de Restauração/Consolidação/Revitalização e Projeto Básico Detalhado de Restauração/Consolidação/Revitalização - Arquitetura e Complementares.

➤ **Estudo Preliminar de Restauração/Consolidação/Revitalização:**

Consiste na apresentação do conceito e fundamentos da Proposta de Intervenção, com indicativos de soluções para os problemas e questões levantadas no diagnóstico e no programa de uso para a edificação. Tem também o propósito de subsidiar a consulta prévia. Os produtos desta parte deverão ser apresentados na forma de:

- *Memorial Descritivo* - Contendo justificativa do partido adotado e sua coerência com o uso destinado às ruínas, suas edificações, intervenções paisagísticas, soluções técnicas indicadas e justificadas para as alternativas propostas;
- *Especificações Preliminares de Materiais e Serviços;*
- *Peças Gráficas* - Representação gráfica da proposta conceitual que se destina à compreensão do partido adotado, da viabilidade técnica das propostas e à verificação da qualidade e do grau das interferências na edificação, por meio de:
 - *Plantas gerais* - plantas de locação e situação, em escala que permita o perfeito entendimento da proposta, incluindo indicação de usos para as edificações remanescentes, edificações de apoio a construir e paisagismo. Pode-se adotar o recurso das plantas faladas para melhor elucidar os propósitos técnicos e conceituais;
 - *Cortes e elevações esquemáticos* - representações esquemáticas, no plano vertical, das alternativas e modificações propostas;
 - *Perspectivas, outros* - todo e qualquer material necessário ao perfeito entendimento da proposta (ex.: perspectivas, maquete, modelos virtuais), nos casos ajustados com o contratante.

➤ **Projeto Básico Detalhado de Restauração / Consolidação / Revitalização e Complementares:**



Deverão ser desenvolvidos todos os elementos e informações necessários para definir a intervenção proposta, nos seus aspectos técnicos, conceituais, quantitativos e executivos, com vistas à execução. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos respeitando integralmente a legislação que incide sobre o imóvel, seja junto ao IRPH, aos órgãos públicos, em especial a Prefeitura Municipal, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros e outros. Os produtos desta parte deverão ser apresentados na forma de:

- Memorial Descritivo - Consiste no detalhamento da Proposta de Intervenção, com as devidas justificativas conceituais, das soluções técnicas adotadas, dos usos definidos e das especificações de materiais.
- Especificações de Materiais e Serviços – Definição dos materiais e acabamentos a serem utilizados, em especial revestimentos de fachadas e pisos, paredes e tetos de todos os ambientes, esquadrias e cobertura (se houver) e dos tratamentos para as patologias identificadas. Nesta fase, as especificações podem ser complementadas nos próprios desenhos (plantas, cortes e fachadas).
- Planilha Orçamentária - contendo o orçamento analítico, e as composições unitárias de custos.
- Projeto Básico Detalhado de Arquitetura - Representação gráfica da solução arquitetônica adotada, incluindo projeto de restauração/revitalização das ruínas, edificações de apoio e paisagismo que orientarão os projetos complementares, contendo todas as cotas e indicação de especificações de materiais e serviços necessários.

Obs.: o Projeto Básico Detalhado de Arquitetura deverá prever a acessibilidade de PNE.

- Projeto Básico Detalhado Complementar:
 - Projeto Básico Detalhado de Agenciamento Paisagístico - Considerar como área de intervenção o entorno imediato onde se implantam as edificações (ruínas), constando de planta de situação do terreno; definição de acessos e áreas destinadas a uso público, especificação dos materiais e espécies vegetais a serem utilizados.
 - Projeto Básico Detalhado de Estrutura - Constando das soluções técnicas adotadas e de todos os desenhos necessários ao entendimento do projeto, inclusive de formas, quando houver, e quadros de quantidades estimadas. Este projeto se aplica às intervenções a serem executadas nas ruínas, edificações de apoio, piso (caso necessário), e mobiliário urbano (lixeiras, bancos, postes, etc);
 - Projeto Básico Detalhado de Instalações Elétricas - (força e iluminação) para as edificações remanescentes, edificações de apoio e principais acessos, com estudo luminotécnico, constando de: planta de situação com os pontos de



iluminação externa, de caráter funcional; planta baixa dos pavimentos, com indicação dos principais pontos de iluminação e alimentação elétrica dos ambientes internos.

- Projeto Básico Detalhado de Instalações Hidro-Sanitárias - para as edificações remanescentes e de apoio, constando de planta de situação das instalações hidro-sanitárias externas, indicando a localização das redes externas de alimentação de água, inclusive reservatórios; rede externa e despejo final de esgotos sanitários; rede de coleta e despejo de águas pluviais (drenagem); planta baixa dos pavimentos, indicando a posição e o tipo dos diversos aparelhos sanitários, dos pontos de alimentação e consumo, a posição das colunas de água, de esgotos, de águas pluviais e de ventilação, além dos elementos de comando.
- Projeto de Sinalização direcional e indicativa e educação patrimonial - Compreende o conceito/proposta, “lay-out” e locação das placas e criação de roteiro de visitação das ruínas.
- Projeto de iluminação monumental - Compreende a definição de diretrizes básicas para o projeto de iluminação. Elaboração do partido geral do projeto, observando critérios previamente citados e traduzidos graficamente em plantas de distribuição de pontos de luz, a partir de arquivos do projeto de arquitetura, juntamente com o caderno de especificações dos tipos de luminárias e lâmpadas utilizadas, com fotos, desenhos e fotometria destas. Os produtos deverão ser entregues em dwg 2013.

5. Entrega do Serviço e Forma de Apresentação:

➤ Diretrizes Gerais:

Os produtos de todas as etapas de trabalho deverão ser apresentados a FAETEC sob a forma de relatórios técnicos, em cadernos impressos, coloridos, em formato e escala compatíveis para cada etapa.

Os relatórios técnicos referentes às etapas de Identificação e Conhecimento do Bem, Diagnóstico, Estudo Preliminar de Restauração / Consolidação / Revitalização, Projeto Básico de Restauração / Consolidação / Revitalização e Complementares e Projeto Executivo de Restauração / Consolidação / Revitalização e Complementares serão apresentados em 2 (duas) cópias impressas e 1 (um) DVD gravado. Todas as etapas devem ser acompanhadas pelos órgãos de tombamento.

A última etapa deverá ser aprovada pelos órgãos de tombamento.

Todos os produtos dos relatórios técnicos deverão ser fornecidos em meio digital, através de DVDs gravados nos formatos e ferramentas utilizadas para sua elaboração/edição – Word, Excel, Autocad e/ou outras soluções usuais e também em PDF.



As representações gráficas das soluções adotadas em todos os projetos deverão ser feitas através de desenhos digitalizados, elaborados conforme exigências das normas da ABNT, em escalas, padrões e legendas compatíveis, compreendendo, entre outros tipos de representação necessários ao entendimento da proposta, plantas de situação, plantas baixas, plantas de teto refletido, cortes, fachadas, vistas e elevações, detalhes e pormenores, ilustrações e perspectivas, quando for o caso.

Os carimbos de todas as pranchas, assim como as capas de todos os relatórios técnicos dos produtos, deverão conter as seguintes informações:

- *Govorno do Estado do Rio de Janeiro / Secretaria de Estado de Ciências e Tecnologia / Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC;*
- *Identificação da Contratada;*
- *Identificação do responsável pelo projeto:* nome, registro profissional e assinatura (nas cópias impressas);
- *Identificação do projeto:* nome do projeto, processo, descrição da prancha, número da prancha, estágio do projeto, especialidade / área técnica, desenhistas, escalas, setagem, data;
- *Capa com identificação do documento:* título do documento (ex: Memorial Descritivo de Arquitetura, Memorial Descritivo de Restauração, Memorial Descritivo de Instalações Hidráulicas, etc.), identificação da obra, estágio do projeto, data da emissão e número de revisão.

➤ **Diretrizes para Entrega de Projetos:**

- *Planta de Situação* - Representa a implantação do Bem ou da edificação que o contém e seu terreno na malha urbana. Deve ser apresentada na escala de 1:500, indicando vias de acesso, orientação, edifícios de interesse histórico ou artístico da área, e outros.
- *Planta de Locação* - Representa a implantação da edificação no terreno e vizinhança, em escala de 1:200 ou 1:100, conforme a escala mais adequada, contendo:
 - endereço do Bem, largura e denominação de ruas e praças, passeios públicos;
 - área do terreno, área construída e projeção da edificação;
 - amarração da edificação em relação ao terreno, devidamente cotada;
 - ângulos do terreno ou triangulação;
 - orientação magnética;
 - indicação do sistema de drenagem de águas pluviais existente;
 - locação de arrimos, muros, cercas, grades e portões existentes, com dimensões e especificações;



- locação da entrada padrão de energia elétrica, água, telefone e outras, de caixas de saída de esgoto e de águas pluviais;
 - locação de rede pública de água, esgoto, energia elétrica, telefone e águas pluviais;
 - perfis do terreno;
 - representação de passarelas, pátios, passeios de proteção, escadas externas, com indicação da declividade, dimensões, amarrações e respectivas especificações;
 - representação de jardins, gramados, arborização com especificação das espécies;
 - indicação dos pontos de referência das fotografias.
- Plantas Baixas - Representam, no plano horizontal, a sua compartimentação interna, em escala de 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, contendo:
 - denominação e numeração de todos os ambientes, circulações e acessos;
 - cotas de nível nos diversos cômodos, relacionadas à RN (Referência de nível);
 - dimensões externas: medidas em série e totais;
 - dimensões internas: medidas de lado e diagonais dos cômodos, espessura das paredes e amarração dos vãos;
 - codificação e especificação de todos os detalhes construtivos, tais como: janelas e vãos, seteiras, gradis, sacadas, óculos, etc., com legenda na mesma prancha;
 - representação das escadas com numeração dos degraus e dimensões;
 - representação de soleiras, passeios de proteção, e outros devidamente cotados e especificados;
 - área de cada cômodo e do pavimento;
 - representação e identificação dos elementos estruturais, alvenarias, materiais construtivos, revestimentos e demais elementos por meio de convenções;
 - indicação, em convenção, do sentido do tabuado do piso e forro dos cômodos. Em caso de complexidade destes elementos, representar em plantas específicas;
 - indicação de pontos de luz e força, tomadas e interruptores, fiação ou tubulação aparente e outros;
 - indicação de pontos de água e esgoto, registros, tubulação aparente, ralos, aparelhos sanitários e outros.
 - Fachadas - Representação de todos os planos verticais externos do Bem, em escala de 1:50, excepcionalmente 1:100, contendo:
 - indicação e representação de todos os elementos: acessos, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura) e, conforme o caso, muros, grades, telhados e outros componentes arquitetônicos;
 - caimento de ruas e/ou terreno;
 - especificação do tipo de pintura e cor das alvenarias e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento.



- Cortes - Representam, no plano vertical, a sua compartimentação interna, em escala de 1:50, em número necessário para o perfeito entendimento da edificação, devem conter:
 - indicação e representação da estrutura, alvenarias, tetos, revestimentos, esquadrias, telhados, calhas, caixas d'água, equipamentos fixos e outros, no que couber;
 - caimento de ruas e/ou terreno;
 - cotas de pés direitos;
 - cotas de nível de pisos, escadas e patamares;
 - cotas de piso a piso, espelhos e rebaixos;
 - altura de vergas, vãos e peitoris;
 - dimensões de beirais e demais elementos em balanço;
 - altura de cimalthas, platibandas, rodapés, barras e outros elementos;
 - dimensões de peças do telhado, inclinação da cobertura, altura de pontaletes, apoios e representação exata da armação das tesouras e demais peças;
 - indicação de todos os elementos da instalação elétrica cotados em relação ao piso;
 - representação dos elementos da instalação hidráulica cotados em relação ao piso;
 - indicação do tipo e cor da pintura das alvenarias, esquadrias, entre outros.

5 - DOS QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

Durante a vistoria foram feitos levantamentos com medições dos itens definidos para as obras e em seguida calculados todos os materiais necessários que estão discriminados na planilha EMOP 1355.09/13 anexa.

6 - DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA (CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL E/OU TÉCNICO-OPERACIONAL)

Para Capacitação Técnico-Profissional:

Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissionais de nível superior (**Arquiteto com Especialização em Restauro**) detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação.

- Execução de projeto de arquitetura de bens tombados com no mínimo 2.000m²;



- Execução de projeto de paisagismo com no mínimo 2.000m²;
- Execução de projeto estrutural de bens tombados com no mínimo 2.000m².

Para Capacitação Técnico-Operacional:

Para fins de comprovação ao que se pede acima a empresa deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA ou CAU, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao desta licitação, em conformidade o disposto no art. 30, inciso II, §§ 2º e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles.

- Execução de projeto de arquitetura de bens tombados com no mínimo 2.000m²;
- Execução de projeto de paisagismo com no mínimo 2.000m²;
- Execução de projeto estrutural de bens tombados com no mínimo 2.000m².

7 - O PRAZO DE EXECUÇÃO

Todos os serviços serão executados num prazo estimado de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**.

8 - DAS DESPESAS

A despesa máxima estimada para os serviços é de **R\$ 695.721,99 (seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)**.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço global dos serviços será efetuado pela FAETEC em parcelas, conforme sugerido no Cronograma Físico-Financeiro, após aprovação do Boletim de Serviços Realizados pela DIENG.

Para efeito de pagamento dos serviços concluídos, serão observados os seguintes procedimentos:

A CONTRATADA juntamente com a Fiscalização deverá elaborar um Boletim de Serviços Realizados, com os respectivos percentuais de execução Físico-Financeiro de cada etapa e total, acompanhado da memória de cálculo, cabendo a DIENG aprová-los em 08 (oito) dias úteis, acompanhado de apresentação da fatura/cobrança, devidamente atestada pela fiscalização.



A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do TERMO DE INÍCIO DE SERVIÇO, como uma das condições para emissão da 1ª (primeira) Nota Fiscal:

- a) Cronograma Físico/Financeiro de todos os meses;
- b) Planilha de preço apresentada no processo licitatório;
- c) R.R.T. paga referente ao serviço contratado;
- d) Cronograma Físico/Financeiro do mês referente (separado);
- e) F.G.T.S.;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- g) GFIP (Ministério da Fazenda).
- h) O visto do CAU-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

Para as Notas Fiscais subseqüentes:

- a) Cronograma Físico-Financeiro do mês referente;
- b) F.G.T.S.;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) GFIP (Ministério da Fazenda).

Para a penúltima Nota Fiscal (se necessário Check-List):

- a) Cronograma Físico-Financeiro do mês referente;
- b) F.G.T.S.;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) GFIP (Ministério da Fazenda);
- e) Assinatura e recebimento do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE SERVIÇO (a CONTRATADA receberá uma cópia do Check-List).

Para a última Nota Fiscal:

- a) Cronograma Físico-Financeiro do mês referente;
- b) F.G.T.S.;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) GFIP (Ministério da Fazenda);
- e) Assinatura e recebimento do TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE SERVIÇO.

Os Boletins de Serviços Realizados serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela Fiscalização, justificando-se eventual divergência. Caberá a fiscalização acompanhar o Boletim de Serviços Realizados, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.



Os Boletins dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados.

A Fiscalização, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após o Boletim de Serviço Realizado, entregará à CONTRATADA o cálculo dos serviços, para fins de faturamento.

10 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Provisoriamente, quando o serviço ficar inteiramente concluído, ocasião em que a CONTRATADA solicitará à administração a elaboração do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE SERVIÇO, desde que a administração julgue que o estado geral já justifique estes procedimentos, promoverá no prazo de 15 (quinze) dias úteis as vistorias necessárias e lavrará o referido Termo, observado o que se segue:

Os projetos executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela Fiscalização da DIENG e deverão ser substituídos e/ou refeitos. Para tanto, a critério da Fiscalização, poderá ser prorrogado o prazo de entrega fixado no contrato.

Definitivamente, decorridos no máximo 30 (trinta) dias da data de expedição do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE SERVIÇO, o serviço será novamente inspecionado para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE SERVIÇO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

11 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Apresentar Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo / RJ);
- Apresentar certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CAU de que já executou serviços com características semelhantes ao objeto deste projeto básico;
- Apresentar planilha de preço detalhada com o novo preço global após resultado da licitação.
- Apresentar cronograma de execução Físico-Financeiro dentro do prazo pré-estabelecido em memorial.



- Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do serviço, sempre que a ela imputáveis.
- Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- Se responsabilizar integralmente pela qualidade dos serviços bem como pelos materiais indicados nos mesmos, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projeto Básico e Memorial Descritivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- **Executar os serviços sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior indicados pela CONTRATADA na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos dos serviços, de acordo com as suas atribuições profissionais.**
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e materiais sugeridos nos serviços de acordo com as legislações e normas pertinentes.
- Os materiais sugeridos nos serviços deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes e deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT.
- Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.
- Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU, em nome de profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da CONTRATADA, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços.
- Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da fiscalização do contrato, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar.
- Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.



- Realizar reuniões com o contratante para esclarecimento de dúvidas e aprovação das etapas dos serviços em dia e horários a serem previamente agendados, para o acompanhamento e orientação das atividades.
- **Submeter o serviço à aprovação para o Órgão e/ou Concessionária responsável (IRPH – Instituto Rio Patrimônio da Humanidade).**
- **Seguir as orientações recebidas do Órgão responsável. Em caso de divergência de posturas de intervenção entre o contratado e o Órgão e/ou Concessionária responsável, deverão prevalecer às orientações do Órgão e/ou Concessionária responsável.**
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- Garantir que o(s) autor(es) dos serviços assinem todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme for o caso.

CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, rejeitando no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com as respectivas especificações;
- Notificar a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Proceder ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, e efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no Contrato;
- Exigir mensalmente os documentos comprobatórios dos recolhimentos dos Encargos Sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser elaborados em observância às prescrições estabelecidas em Códigos, Leis, Normas, Regulamentos e Portarias, nas três esferas do governo pertinentes ao assunto e vigentes no local da intervenção, normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio à Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/005/1400/2014

Data: 25/02/2014 Fls _____

Rubrica _____

ID: 0004219416

Os serviços serão aceitos mediante a aprovação junto ao Órgão e/ou Concessionária, podendo estender o prazo caso o Órgão e/ou Concessionária responsável não aprove dentro do estipulado.

Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal designado pela CONTRATANTE.

Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2014.

-----Original Assinado-----

Marcos Boeckel de Azevedo

ID 0004323460

Chefe de Setor

Divisão de Engenharia



LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

Unidade: **CAMPUS SANTA CRUZ**
End.: **Largo do Bodegão, 46, Santa Cruz / RJ**

Objetivo da Obra: **SERVIÇO DE PROJETO DE RESTAURAÇÃO**
Número do Orçamento: **1355.09/13** Mês Base: **09/13**
Data: **18/02/14**

Valor Total da Obra: **R\$ 695.721,99** (seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).

INTERVENÇÕES A SEREM REALIZADAS:

- 1. Serviços Preliminares;**
- 2. 1ª Etapa – Identificação e Conhecimento do Prédio;**
- 3. 2ª Etapa - Diagnóstico;**
- 4. 3ª e 4ª Etapas – Estudo Preliminar e Projeto Básico Detalhado de Restauração Arquitetônica e Complementares;**
- 5. Entrega do Serviço e Forma de Apresentação.**

1. Serviços Preliminares:

- Montagem e desmontagem, carga e descarga, transporte, movimentação de andaime tubular;
- Mão de obra de arquiteto com especialização em restauro;
- Mão de obra de estagiário;
- Mão de obra de auxiliar técnico.

2. 1ª Etapa – Identificação e Conhecimento do Prédio:

Esta etapa tem o objetivo de conhecer e analisar o bem sob os aspectos históricos, estéticos, artísticos, formais e técnicos. Objetiva também compreender o seu significado atual e ao longo do tempo, conhecer a sua evolução e, principalmente, os valores pelos quais foi reconhecido como patrimônio cultural. São atividades componentes desta etapa:

➤ **Pesquisa Histórica:**

A Pesquisa Histórica resulta nos seguintes produtos: relatório contendo descrição sumária do contexto histórico no qual o prédio foi construído ou constituído; data e



informação sobre o período da construção e das intervenções posteriores; identificação da função primitiva e das posteriores, até os dias atuais; autor do projeto (quando houver), construtores, proprietários atuais e anteriores; outras informações que venham elucidar as transformações ocorridas.

➤ **Levantamento Cadastral:**

Compreende a rigorosa e detalhada representação gráfica das características físicas e geométricas das edificações, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada através dos seguintes desenhos: Planta de Situação; Planta de Locação; Plantas Baixas; Fachadas; Cortes; Plantas de Cobertura. As ruínas deverão ser cadastradas da forma como se encontram atualmente, inclusive com representação gráfica das intervenções, da vegetação (raízes) incrustadas. O auditório da FAETEC também deverá ser cadastrado.

➤ **Topografia do Terreno:**

Representação gráfica do levantamento planialtimétrico do terreno, em escala mínima de 1:100, contendo ângulos, pontos, distâncias, referências de níveis, curvas de nível e perfis longitudinal e transversal, conforme especificado pelo contratante. Todas as edificações do campus da FAETEC deverão ser representadas.

➤ **Documentação Fotográfica:**

Visa complementar a compreensão do Objeto de Estudo (ruínas do matadouro) e registrar o seu estado anterior à intervenção. Deverão ser apresentadas em fichas individuais, em formato A4, nas dimensões 10 x 15 cm, em preto e branco, em cores ou impressões de fotos digitais. Deverão conter ainda a planta esquemática do terreno com a indicação do ponto de tomada e ângulo da foto; número de ordem e número total das fotos, autor, nome de arquivo, data, nome e endereço da edificação. O seu conteúdo deve abranger:

• Fotos Externas:

- Entorno: vistas do conjunto em que se insere o Objeto de Estudo;
- Grades, muros, portões, quintais;
- Fachadas, cobertura, detalhes, etc.

• Fotos Internas:

- Vista geral do interior;
- Cômodos que apresentem alterações, áreas lesionadas ou soluções especiais;
- Detalhes: elementos decorativos e outros que apresentem interesse especial.

➤ **Análise Tipológica, Identificação de Materiais e Sistema Construtivo das Edificações:**



Esta atividade consolida criticamente o conjunto de informações obtido, analisando de forma pormenorizada a tipologia arquitetônica do objeto de estudo, os materiais empregados, o sistema construtivo e o contexto no qual está inserido.

O produto desta atividade consiste em um relatório conclusivo, referenciando as demais conclusões das atividades citadas anteriormente, devendo no mínimo conter:

- Descrição das características arquitetônicas do Bem: partido de composição, proporções volumétricas, estilo ou influência artística, aparência atual e outras características;
- Avaliação da autenticidade do conjunto e de suas partes, com indicação do grau de integração ou interferência dos elementos que foram acrescentados ao conjunto original;
- Indicação, em planta e elevações, dos elementos que foram suprimidos ou alterados e suas características originais básicas;
- Caracterização dos acréscimos meramente utilitários cuja inclusão não tenha obedecido a razões arquitetônicas/ estruturais;
- Análises e considerações da relação do Bem com seu entorno, qualificando as interferências do espaço externo: edificações vizinhas, iluminação (luminárias, postes, fiação, etc.), calçamento, mobiliário urbano, tráfego e comunicação visual.

3. 2ª Etapa - Diagnóstico:

É a etapa de consolidação dos estudos e pesquisas anteriormente realizadas, na medida em que complementa o conhecimento do objeto, analisando de forma pormenorizada determinados problemas ou interesses específicos de utilização das edificações. A análise integrada das informações obtidas anteriormente com aquelas produzidas nesta etapa será sintetizada no diagnóstico propriamente dito. São atividades componentes desta etapa:

➤ Mapeamento de Danos:

Objetiva a representação gráfica do levantamento de todos os danos existentes e identificados nas edificações, relacionando-os aos seus agentes e causas. Para as edificações, são considerados danos todos os tipos de lesões e perdas materiais e estruturais, tais como: fissuras, degradações por umidade e ataque de xilófagos, abatimentos, deformações, destacamento de argamassas, corrosão e outros.

➤ Análise do Estado de Conservação:

Feito o levantamento das patologias das edificações, procedem-se às análises do estado de conservação, considerando as informações reunidas na etapa de Identificação e Conhecimento do prédio: pesquisa histórica, levantamento físico, análise tipológica e identificação de materiais e do sistema construtivo. Assim, deverão estar claramente identificados os seguintes componentes:



- Avaliação do Estado de Conservação dos Materiais das Edificações - Deverão ser feitas considerações sobre as patologias dos materiais da edificação, localizando-as nas alvenarias, revestimentos, pisos, esquadrias, ferragens, e outros detalhes.
- Avaliação do Estado de Conservação do Sistema Estrutural das Edificações - Deverá ser verificado o comportamento estrutural da edificação, nos seus diversos componentes: fundação, pilares, vigas, paredes, sistema de contraventamento, vínculos e outros.
- Identificação dos Agentes Degradadores das Edificações - Deverão ser identificados todos os agentes de degradação, quais sejam: agentes externos – fenômenos físicos, químicos, biológicos e humanos; agentes inerentes à edificação – decorrentes do projeto e da sua execução; e os decorrentes do uso e da manutenção.
- Caracterização dos Danos de Fundação e Danos Estruturais das Edificações - Deverão ser verificados os danos de fundação e estruturais, observando-se os esforços e cargas a que estão submetidos, identificando os problemas de estabilidade e suas causas determinantes.

➤ **Ensaio e Testes:**

Esta atividade do trabalho consiste basicamente na análise dos materiais existentes nas edificações, por meio de ensaios e testes requeridos pelas necessidades do projeto, tanto para compreender os danos dos materiais, como para definir a intervenção, a exemplo de: limpeza de pedras, definição do traço de argamassas. Todos os produtos da “Etapa Diagnóstico” deverão ser apresentados nas formas de:

- Relatório - Em folha A4, podendo contar com fotos, gráficos, croquis e outros que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do produto;
- Peças Gráficas - Em plantas baixas e elevações deverão ser indicados os danos, relacionando as causas e agentes, convencionados em legenda gráfica ou em cores. Recomenda-se, também, que cada cômodo seja representado isoladamente, com todas as suas elevações rebatidas, para melhor compreensão das causas e extensão dos danos;
- Fichas - Poderão ser apresentadas fichas complementares, tais como: quadro de esquadrias, elementos decorativos, ferragens, etc;
- Documentação Fotográfica - Poderá ser complementada a documentação fotográfica apresentada no levantamento cadastral, dando enfoque a determinados detalhes. As fotos poderão ser apresentadas no corpo do texto, relacionadas a algum comentário ou análise, ou na forma anteriormente convencionada. De toda forma, faz-se necessário relacionar o número da ficha fotográfica ao aspecto que se quer destacar na análise.

➤ **Prospecções:**

As prospecções objetivam fornecer informações complementares, possibilitando análises e deduções de hipóteses de diagnóstico, alternativas de soluções de projeto. Elas estão divididas nos seguintes itens: Arquitetônica; Estrutural e do Sistema Construtivo.



- Arquitetônica - Com vistas à identificação de materiais, do sistema construtivo, estado de conservação e alterações do partido arquitetônico, deverão ser considerados para a realização da prospecção arquitetônica, os seguintes aspectos: vãos que tenham sido fechados; vedações suprimidas; estrutura da cobertura; alteração dimensional dos vãos; alteração dimensional de elementos construtivos; materiais de construção utilizados; estado de conservação; cor e pintura original das paredes, portas, janelas e elementos decorativos; pintura decorativa de paredes e outros. A definição e a escolha dos pontos iniciais de prospecção são embasadas no conhecimento da edificação obtido nas pesquisas realizadas, vistorias e hipóteses levantadas sobre possíveis alterações na mesma.
- Estrutural e do Sistema Construtivo – Basicamente, estas prospecções consistem nas escavações pontuais, remoções de revestimentos, pisos, forros, peças de madeira, coberturas, aterros, entulhos, etc. e, tem por objetivo vistoriar, realizar testes e ensaios expeditos, retirar amostras e levantar informações sobre materiais e sistemas construtivos, com base em vestígios e demais marcas e sinais da história da edificação que está sendo prospectada. As prospecções deverão ser realizadas, nos locais com indicação de vestígios e sinais, como são os casos de áreas ou elementos lesionados, dos quais constituem exemplos as vistorias e verificação do estado de conservação de peças de madeira, embutidas ou encobertas; fundações, paredes e elementos estruturais com recalques, deformações, deslocamentos, rotações, fissuras, manchas de umidade, eflorescências, etc.

4. 3ª e 4ª Etapas – Estudo Preliminar e Projeto Básico Detalhado de Restauração Arquitetônica e Complementares:

Compreende o conjunto de ações necessárias para caracterizar a proposta de intervenção, determinando soluções, definindo usos e procedimentos de execução, abordados técnica e conceitualmente. Visando o melhor desenvolvimento das propostas, tem como objetivo permitir a verificação de hipóteses, o melhor acompanhamento, avaliação e orientação pelos órgãos competentes, e viabilizar a discussão com os diversos técnicos e setores envolvidos no processo. Esta etapa de Estudo Preliminar e Projetos subdividem-se em duas partes, a saber: Estudo Preliminar de Restauração/Consolidação/Revitalização e Projeto Básico Detalhado de Restauração/Consolidação/Revitalização - Arquitetura e Complementares.

➤ Estudo Preliminar de Restauração/Consolidação/Revitalização:

Consiste na apresentação do conceito e fundamentos da Proposta de Intervenção, com indicativos de soluções para os problemas e questões levantadas no diagnóstico e no programa de uso para a edificação. Tem também o propósito de subsidiar a consulta prévia. Os produtos desta parte deverão ser apresentados na forma de:

- Memorial Descritivo - Contendo justificativa do partido adotado e sua coerência com o uso destinado às ruínas, suas edificações, intervenções paisagísticas, soluções técnicas indicadas e justificadas para as alternativas propostas;



- Especificações Preliminares de Materiais e Serviços;
- Peças Gráficas - Representação gráfica da proposta conceitual que se destina à compreensão do partido adotado, da viabilidade técnica das propostas e à verificação da qualidade e do grau das interferências na edificação, por meio de:
 - Plantas gerais - plantas de locação e situação, em escala que permita o perfeito entendimento da proposta, incluindo indicação de usos para as edificações remanescentes, edificações de apoio a construir e paisagismo. Pode-se adotar o recurso das plantas faladas para melhor elucidar os propósitos técnicos e conceituais;
 - Cortes e elevações esquemáticos - representações esquemáticas, no plano vertical, das alternativas e modificações propostas;
 - Perspectivas, outros - todo e qualquer material necessário ao perfeito entendimento da proposta (ex.: perspectivas, maquete, modelos virtuais), nos casos ajustados com o contratante.

➤ Projeto Básico Detalhado de Restauração / Consolidação / Revitalização e Complementares:

Deverão ser desenvolvidos todos os elementos e informações necessários para definir a intervenção proposta, nos seus aspectos técnicos, conceituais, quantitativos e executivos, com vistas à execução. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos respeitando integralmente a legislação que incide sobre o imóvel, seja junto ao IRPH, aos órgãos públicos, em especial a Prefeitura Municipal, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros e outros. Os produtos desta parte deverão ser apresentados na forma de:

- Memorial Descritivo - Consiste no detalhamento da Proposta de Intervenção, com as devidas justificativas conceituais, das soluções técnicas adotadas, dos usos definidos e das especificações de materiais.
- Especificações de Materiais e Serviços – Definição dos materiais e acabamentos a serem utilizados, em especial revestimentos de fachadas e pisos, paredes e tetos de todos os ambientes, esquadrias e cobertura (se houver) e dos tratamentos para as patologias identificadas. Nesta fase, as especificações podem ser complementadas nos próprios desenhos (plantas, cortes e fachadas).
- Planilha Orçamentária - contendo o orçamento analítico, e as composições unitárias de custos.
- Projeto Básico Detalhado de Arquitetura - Representação gráfica da solução arquitetônica adotada, incluindo projeto de restauração/revitalização das ruínas, edificações de apoio e paisagismo que orientarão os projetos complementares, contendo todas as cotas e indicação de especificações de materiais e serviços necessários.



Obs.: o Projeto Básico Detalhado de Arquitetura deverá prever a acessibilidade de PNE.

• Projeto Básico Detalhado Complementar:

- Projeto Básico Detalhado de Agenciamento Paisagístico - Considerar como área de intervenção o entorno imediato onde se implantam as edificações (ruínas), constando de planta de situação do terreno; definição de acessos e áreas destinadas a uso público, especificação dos materiais e espécies vegetais a serem utilizados.
- Projeto Básico Detalhado de Estrutura - Constando das soluções técnicas adotadas e de todos os desenhos necessários ao entendimento do projeto, inclusive de formas, quando houver, e quadros de quantidades estimadas. Este projeto se aplica às intervenções a serem executadas nas ruínas, edificações de apoio, piso (caso necessário), e mobiliário urbano (lixeiras, bancos, postes, etc);
- Projeto Básico Detalhado de Instalações Elétricas - (força e iluminação) para as edificações remanescentes, edificações de apoio e principais acessos, com estudo luminotécnico, constando de: planta de situação com os pontos de iluminação externa, de caráter funcional; planta baixa dos pavimentos, com indicação dos principais pontos de iluminação e alimentação elétrica dos ambientes internos.
- Projeto Básico Detalhado de Instalações Hidro-Sanitárias - para as edificações remanescentes e de apoio, constando de planta de situação das instalações hidro-sanitárias externas, indicando a localização das redes externas de alimentação de água, inclusive reservatórios; rede externa e despejo final de esgotos sanitários; rede de coleta e despejo de águas pluviais (drenagem); planta baixa dos pavimentos, indicando a posição e o tipo dos diversos aparelhos sanitários, dos pontos de alimentação e consumo, a posição das colunas de água, de esgotos, de águas pluviais e de ventilação, além dos elementos de comando.
- Projeto de Sinalização direcional e indicativa e educação patrimonial - Compreende o conceito/proposta, “lay-out” e locação das placas e criação de roteiro de visitação das ruínas.
- Projeto de iluminação monumental - Compreende a definição de diretrizes básicas para o projeto de iluminação. Elaboração do partido geral do projeto, observando critérios previamente citados e traduzidos graficamente em plantas de distribuição de pontos de luz, a partir de arquivos do projeto de arquitetura, juntamente com o caderno de especificações dos tipos de luminárias e lâmpadas utilizadas, com fotos, desenhos e fotometria destas. Os produtos deverão ser entregues em dwg 2013.

5. Entrega do Serviço e Forma de Apresentação:

➤ **Diretrizes Gerais:**



Os produtos de todas as etapas de trabalho deverão ser apresentados a FAETEC sob a forma de relatórios técnicos, em cadernos impressos, coloridos, em formato e escala compatíveis para cada etapa.

Os relatórios técnicos referentes às etapas de Identificação e Conhecimento do Bem, Diagnóstico, Estudo Preliminar de Restauração / Consolidação / Revitalização, Projeto Básico de Restauração / Consolidação / Revitalização e Complementares e Projeto Executivo de Restauração / Consolidação / Revitalização e Complementares serão apresentados em 2 (duas) cópias impressas e 1 (um) DVD gravado. Todas as etapas devem ser acompanhadas pelos órgãos de tombamento.

A última etapa deverá ser aprovada pelos órgãos de tombamento.

Todos os produtos dos relatórios técnicos deverão ser fornecidos em meio digital, através de DVDs gravados nos formatos e ferramentas utilizadas para sua elaboração/edição – Word, Excel, Autocad e/ou outras soluções usuais e também em PDF.

As representações gráficas das soluções adotadas em todos os projetos deverão ser feitas através de desenhos digitalizados, elaborados conforme exigências das normas da ABNT, em escalas, padrões e legendas compatíveis, compreendendo, entre outros tipos de representação necessários ao entendimento da proposta, plantas de situação, plantas baixas, plantas de teto refletido, cortes, fachadas, vistas e elevações, detalhes e pormenores, ilustrações e perspectivas, quando for o caso.

Os carimbos de todas as pranchas, assim como as capas de todos os relatórios técnicos dos produtos, deverão conter as seguintes informações:

- *Governo do Estado do Rio de Janeiro / Secretaria de Estado de Ciências e Tecnologia / Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC;*
- *Identificação da Contratada;*
- *Identificação do responsável pelo projeto:* nome, registro profissional e assinatura (nas cópias impressas);
- *Identificação do projeto:* nome do projeto, processo, descrição da prancha, número da prancha, estágio do projeto, especialidade / área técnica, desenhistas, escalas, setagem, data;
- *Capa com identificação do documento:* título do documento (ex: Memorial Descritivo de Arquitetura, Memorial Descritivo de Restauração, Memorial Descritivo de Instalações Hidráulicas etc), identificação da obra, estágio do projeto, data da emissão e número de revisão.

➤ Diretrizes para Entrega de Projetos:

- Planta de Situação - Representa a implantação do Bem ou da edificação que o contém e seu terreno na malha urbana. Deve ser apresentada na escala de 1:500,



indicando vias de acesso, orientação, edifícios de interesse histórico ou artístico da área, e outros.

- Planta de Locação - Representa a implantação da edificação no terreno e vizinhança, em escala de 1:200 ou 1:100, conforme a escala mais adequada, contendo:
 - endereço do Bem, largura e denominação de ruas e praças, passeios públicos;
 - área do terreno, área construída e projeção da edificação;
 - amarração da edificação em relação ao terreno, devidamente cotada;
 - ângulos do terreno ou triangulação;
 - orientação magnética;
 - indicação do sistema de drenagem de águas pluviais existente;
 - locação de arrimos, muros, cercas, grades e portões existentes, com dimensões e especificações;
 - locação da entrada padrão de energia elétrica, água, telefone e outras, de caixas de saída de esgoto e de águas pluviais;
 - locação de rede pública de água, esgoto, energia elétrica, telefone e águas pluviais;
 - perfis do terreno;
 - representação de passarelas, pátios, passeios de proteção, escadas externas, com indicação da declividade, dimensões, amarrações e respectivas especificações;
 - representação de jardins, gramados, arborização com especificação das espécies;
 - indicação dos pontos de referência das fotografias.

- Plantas Baixas - Representam, no plano horizontal, a sua compartimentação interna, em escala de 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, contendo:
 - denominação e numeração de todos os ambientes, circulações e acessos;
 - cotas de nível nos diversos cômodos, relacionadas à RN (Referência de nível);
 - dimensões externas: medidas em série e totais;
 - dimensões internas: medidas de lado e diagonais dos cômodos, espessura das paredes e amarração dos vãos;
 - codificação e especificação de todos os detalhes construtivos, tais como: janelas e vãos, seteiras, gradis, sacadas, óculos, etc., com legenda na mesma prancha;
 - representação das escadas com numeração dos degraus e dimensões;
 - representação de soleiras, passeios de proteção, e outros devidamente cotados e especificados;
 - área de cada cômodo e do pavimento;
 - representação e identificação dos elementos estruturais, alvenarias, materiais construtivos, revestimentos e demais elementos por meio de convenções;



- indicação, em convenção, do sentido do tabuado do piso e forro dos cômodos. Em caso de complexidade destes elementos, representar em plantas específicas;
 - indicação de pontos de luz e força, tomadas e interruptores, fiação ou tubulação aparente e outros;
 - indicação de pontos de água e esgoto, registros, tubulação aparente, ralos, aparelhos sanitários e outros.
- *Fachadas* - Representação de todos os planos verticais externos do Bem, em escala de 1:50, excepcionalmente 1:100, contendo:
 - indicação e representação de todos os elementos: acessos, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura) e, conforme o caso, muros, grades, telhados e outros componentes arquitetônicos;
 - caimento de ruas e/ou terreno;
 - especificação do tipo de pintura e cor das alvenarias e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento.
 - *Cortes* - Representam, no plano vertical, a sua compartimentação interna, em escala de 1:50, em número necessário para o perfeito entendimento da edificação, devem conter:
 - indicação e representação da estrutura, alvenarias, tetos, revestimentos, esquadrias, telhados, calhas, caixas d'água, equipamentos fixos e outros, no que couber;
 - caimento de ruas e/ou terreno;
 - cotas de pés direitos;
 - cotas de nível de pisos, escadas e patamares;
 - cotas de piso a piso, espelhos e rebaixos;
 - altura de vergas, vãos e peitoris;
 - dimensões de beirais e demais elementos em balanço;
 - altura de cimalthas, platibandas, rodapés, barras e outros elementos;
 - dimensões de peças do telhado, inclinação da cobertura, altura de pontaletes, apoios e representação exata da armação das tesouras e demais peças;
 - indicação de todos os elementos da instalação elétrica cotados em relação ao piso;
 - representação dos elementos da instalação hidráulica cotados em relação ao piso;
 - indicação do tipo e cor da pintura das alvenarias, esquadrias, entre outros.

TOTAL DO SERVIÇO:

- **R\$ 695.721,99 (seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).**



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

- 180 (cento e oitenta) dias corridos de serviço.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (SUGESTÃO):

30 dias	20%	R\$
60 dias	16%	R\$
90 dias	16%	R\$
120 dias	16%	R\$
150 dias	16%	R\$
180 dias	16%	R\$

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL:

Responsável(is) pela Visita Técnica	Gabriela Pombo
Responsável(is) pelo Orçamento	Gabriela Pombo
Responsável(is) pelo(s) Projeto(s)	Gabriela Pombo
Responsável(is) pelo Memorial Descritivo	Gabriela Pombo
Responsável Técnico	Marcos Boeckel



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio à Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante da **Tomada de Preços n.º 010/2014**, promovido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** por meio de seu **Responsável Legal Sr.(a)** _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, que a Unidade _____, situada no endereço _____, foi vistoriada no dia ___/___/___, tendo tomado conhecimento dos serviços que serão executados.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo

Representante DAOP / FAETEC

Assinatura

Nome:

Cargo:

Matrícula:

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deve ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- A visita será realizada **somente nos dias 19, 20, 21, 22 e 23/05/2014, no horário de 10:00h às 12:00h, no Largo do Bodegão, 46 - Santa Cruz - RJ. A não realização da vistoria técnica acarretará na inabilitação do licitante.** Qualquer esclarecimento quanto à visita, favor ligar para o telefone (21) 2332-4091.
- Deverá ser vistada com data, nome e n.º da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio à Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rio de Janeiro, de _____ de 2014.

Prezados Senhores:

Pelo presente, fica credenciado o Sr.(a),
na qualidade de, residente na Rua
.....n.º....., no bairro de Identidade n.º, expedida
em pelo Instituto, CPF n.º
..... para representar a firma, situada na Rua
.....n.º, cidade, Estado,
inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º, na licitação
por **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2014, Proc. E-26/005/1400/2014**, a ser realizada nesta
data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos,
receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos, manifestando-
se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente
N.º da carteira de identidade e órgão emissor
Apor o carimbo da firma

Observação: A carta de credenciamento só terá valor quando assinada pelo representante legal da firma licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários e em formulários próprios da empresa. No caso de pessoa física, deverá haver reconhecimento da firma, em Cartório, da assinatura do licitante outorgante.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio à Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE CUMPRIMENTO AO ART.
7º, XXXIII, DA CF**

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não atribui a menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio à Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no item 7.6, b do presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014**, declaro que:

É (são) responsável (is) técnico(s) pela obra objeto do certame em referência, o(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome: _____ CREA nº _____

Especialidade: _____ Data de Registro _____

Assinatura RT: _____

Nome: _____ CREA nº _____

Especialidade: _____ Data de Registro _____

Assinatura RT: _____

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2014.

Representante legal da empresa

Obs.: Emitir em papel timbrado da firma

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio à Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

ANEXO IX

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

IMÓVEL: Largo do Bodegão, 46 – Santa Cruz - RJ

NATUREZA DA OBRA: Serviço de Projeto de Restauração

Orçamento Nº: 1355.09/13

COMPROVAÇÃO DE TER EXECUTADO SERVIÇOS PARA:

Capacitação Técnico-Profissional e Capacitação Técnico - Operacional

CONFORME ITEM 6 DO PROJETO BÁSICO, SERÁ DE:

- Execução de projeto de arquitetura de bens tombados com no mínimo 2.000m²;
- Execução de projeto de paisagismo com no mínimo 2.000m²;
- Execução de projeto estrutural de bens tombados com no mínimo 2.000m².



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio à Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO
DECRETO 33.925/03**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Tomada de Preços nº 010/2014**, promovido pela FAETEC e marcado para às ___/___ horas do dia ___/___/2014, no endereço Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – RJ, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

- nº total de empregados, _____;
- nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

Assinatura _____

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação de Apoio à Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO
DECRETO 33.925/03 -
ISENTA**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Tomada de Preços nº 010/2014**, promovido pela FAETEC e marcado para às ___/___ horas do dia ___/___/2014, no endereço Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – RJ, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, está **ISENTA**, nos termos do Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, de contratar trabalhadores beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, uma vez que possui apenas _____ empregados.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

ANEXO XII

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	\$ Parcial
FAETEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA						Obra :
Orçar 9.9.4 - Orçamento Analítico por serviços						1.355.09/13
CAMPUS SANTA CRUZ - PROJETO DE ARQUITETURA						Referência :
Local : LARGO DO BODEGÃO, 46, SANTA CRUZ / RJ						09/2013
01,0	SERVIÇOS PRELIMINARES					196918,08
01,01	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1056,0000	156,58	165348,48
01,02	05.006.0002-1	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	72,0000	7,00	504,00
01,03	05.006.0010-0	ALUGUEL DE RODIZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODIZIOS	UNXMES	12,0000	138,00	1656,00
01,04	05.105.0025-0	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,0000	6,81	14382,72
01,05	01.050.0611-0	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1056,0000	14,23	15026,88
02,0	1ª ETAPA - IDENTIFICAÇÃO E CONHECIMENTO DO PRÉDIO					185677,46
02,01	01.016.0100-0	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREAS DE LOGRADOUROS PUBLICOS, COMPREENDENDO NIVELAMENTO DO EIXO DE LOGRADOUROS, COM COTAS DE TAMPOES DE POCOS DE VISITA, COTAS DE SOLEIRAS DE EDIFICACOES E/OU TERRENOS, LEVANTAMENTO DE POSTEACAO, ARVO	M2	87876,0600	0,93	81724,73
02,02	01.102.1355-6	LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS RUÍNAS.	M2	4227,4400	7,11	30057,09
02,03	01.090.1355-6	SERVICO DE ELABORACAO DE ANALISE TIPOLOGICA, IDENTIFICACAO DE MATERIAIS E SISTEMAS CONSTRUTIVOS.	M2	4227,4400	7,28	30775,76
02,04	01.091.1355-6	SERVICO DE ELABORACAO DE PROSPECCAO ARQUITETONICA, ESTRUTURAL E DO SISTEMA CONSTRUTIVO.	M2	4227,4400	10,20	43119,88
03,0	2ª ETAPA - DIAGNÓSTICO					152314,65
03,01	01.092.1355-6	SERVICO DE ELBAORACAO DE MAPEAMENTO DE DANOS.	M2	4227,4400	14,42	60959,68
03,02	01.093.1355-6	SERVICO DE ELABORACAO DE AVALIACAO DE CONSERVACAO DOS MATERIAIS, SISTEMA ESTRUTURAL, IDENTIFICACAO DOS AGENTES DEGRADADORES, CARACTERIZACAO DOS DANOS DE FUNDACAO, ALVENARIAS E DANOS ESTRUTURAIIS.	M2	4227,4400	21,61	91354,97
04,0	3ª ETAPA - ESTUDO PRELIMINAR E RESTAURAÇÃO ARQUITETÔNICA					6637,08
04,01	01.094.1355-6	SERVICO DE ELABORACAO DE MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICACAO PRELIMINAR DE MATERIAIS E SERVICOS, COM PECAS GRAFICAS.	M2	4227,4400	1,57	6637,08
05,0	4ª ETAPA - PROJETO BÁSICO DETALHADO DE RESTAURAÇÃO ARQUITETÔNICA E COMPLEMENTARES					154174,72
05,01	01.095.1355-6	SERVICO DE ELABORACAO DE MEMORIAL DESCRITIVO DETALHADO, ESPECIFICACAO FINAL DE MATERIAIS E SERVICOS, COM PLANILHA ORCAMENTARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EMOP)	M2	4227,4400	2,12	8962,17
05,02	01.096.1355-6	PROJETO BASICO DETALHADO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS CULTURAIIS ACIMA DE 3.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES.	M2	4227,4400	17,25	72923,34
05,03	01.097.1355-6	PROJETO BASICO DETALHADO DE PAISAGISMO PARA PREDIOS CULTURAIIS ACIMA DE 3.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE.	M2	4227,4400	2,48	10484,05

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	\$ Parcial
05,04	01.098.1355-6	PROJETO BASICO DETALHADO ESTRUTURAL PARA PREDIOS CULTURAIS ACIMA DE 3.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, CONSTANDO PLANTAS DE FORMA, ARMACAO E DETALHES, DE ACORDO COM ABNT.	M2	4227,4400	5,50	23250,92
05,05	01.099.1355-6	PROJETO BASICO DETALHADO DE INSTALACOES ELETRICAS PARA PREDIOS CULTURAIS ACIMA DE 3.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE.	M2	4227,4400	5,29	22363,15
05,06	01.100.1355-6	PROJETO BASICO DETALHADO DE INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS PARA PREDIOS CULTURAIS ACIMA DE 3.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE.	M2	4227,4400	1,83	7736,21
05,07	01.101.1355-6	PROJETO BASICO DETALHADO DE SINALIZACAO DIRECIONAL E INDICATIVA EM PREDIOS CULTURAIS.	M2	4227,4400	2,00	8454,88
					Total do orçamento :	695721.99

MINUTA
OBRAS /
PROJETO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/005/1400/2014

Data: 25/02/2014 Fls _____

Rubrica _____

ID: 0004219416

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

ANEXO XIII

CONTRATO N.º _____ / 20__.

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
(FAETEC), COMO CONTRATANTE, E A
_____, COMO
CONTRATADA.**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC, CNPJ n.º 31.608.763/0001-43, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua Presidente, **Sra. MARIA CRISTINA LACERDA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 02.431.925-3, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF n.º 023.908.977-46 e sociedade empresária _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Serviço, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ n.º ____ / __, realizada por meio do processo administrativo n.º _____, homologada por despacho da **Exm^a. Sra. Presidente Maria Cristina Lacerda Silva**, datado de _____ e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º ____ de _____, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decreto n.º 3.149/80, Decreto n.º 21.081/94 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10; Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto n.º. 42.063 de 06 de outubro de 2009; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato reger-se-á pela Tomada de Preços Nº. _____/2014 e por toda a legislação aplicável à espécie e pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n.º 287/79, o Decreto Estadual 3.149/80, a Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto n.º. 42.063 de 06 de outubro de 2009. A contratada declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de serviços de _____, na forma da Proposta Detalhe e do instrumento convocatório.

Parágrafo Único - Em cumprimento do disposto na presente cláusula, a Contratada obriga-se a realizar os serviços até as quantidades estabelecidas na planilha orçamentária, a qual também faz parte integrante deste processo para todos os efeitos de direito, pelos preços consignados relativos ao mês de _____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo máximo para a execução e entrega dos serviços é de até ____ (____) dias corridos e será contado a partir do recebimento do memorando de início, que será emitido após a publicação do extrato contratual, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Considerando que o contrato de serviço é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O CONTRATADO, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Parágrafo Sexto - O início dos trabalhos deverá ocorrer na data indicada no termo de início dos serviços, a ser fornecido pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da _____, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo _____ (INDICAR ÍNDICE SETORIAL QUE NÃO A TR), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

Parágrafo Segundo – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

CLÁUSULA SEXTO: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do **Banco Bradesco S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência do **BRADESCO** o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados até a assinatura do contrato

Parágrafo Segundo – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo ____).

Parágrafo Terceiro – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por 02 (dois) servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do Contrato.

Parágrafo Quarto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo Quinto – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no serviço, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da Cláusula Sexta, todos os relativos à mão de obra empregada no Contrato.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

____ (INDICAR ÍNDICE QUE NÃO A TR) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela FAETEC será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação do serviço, ou, em caso de inexistência nestes, com adoção do preço médio obtido junto à no mínimo 4 (quatro) fornecedores especializados.

Parágrafo Nono – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

Parágrafo Décimo– O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópia do documento da **RRT**, emitida pela **CAU**, a ser apresentado no caso da entrega da primeira parcela ou quando houver alteração do profissional responsável.

Parágrafo Décimo-Primeiro – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente concluídos de acordo com o Memorial Descritivo confirmados pela CONTRATADA, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa, relacionadas no desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 1,5 % – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo Primeiro – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Segundo – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

Parágrafo Terceiro – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quarto – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Quinto – O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do serviço.

Parágrafo Sexto – Para liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Sétimo – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

Parágrafo Nono – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

Parágrafo Décimo – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 07 (sete) dias úteis seguintes à sua notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: _____
PROGRAMA DE TRABALHO: _____
NATUREZA DA DESPESA: _____

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com a estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe.
- c) atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- d) executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- f) tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- g) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável, se responsabilizando integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- h) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- i) iniciar e concluir o serviço nos prazos estipulados;
- j) manter preposto no local do serviço, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- k) atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- l) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- m) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- n) Se responsabilizar integralmente pela qualidade dos projetos bem como pelos materiais indicados nos mesmos, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projeto Básico e Memorial Descritivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

- o) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles.
- p) observar na execução dos serviços, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.
- q) obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:
- q.1) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- q.2) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados ao serviço; e
- q.3) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- r) registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.
- s) registrar o Contrato e a **RRT** no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.
- t) **Submeter os PROJETOS a aprovação junto ao Órgão/Concessionária responsável (IRPH – Instituto Rio Patrimônio da Humanidade).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

Os serviços objeto deste contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Arquiteto(a) _____ inscrito no CREA sob o número _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) arquiteto(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente contrato, o que determina a Lei 6.496, de 07/12/77, e a Resolução n.º 287, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/78, sob pena de ser aplicada à Contratada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou a suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido arquiteto.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização da execução dos serviços caberá à(ao) _____.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

Parágrafo Quarto – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Quinto – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

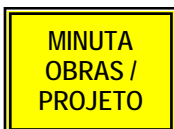
Parágrafo Sexto - A liberação de todo e qualquer pagamento devido à Contratada, em decorrência do presente Contrato e eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- f) prejuízos causados à propriedade de terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

Parágrafo Segunda – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO CRONOGRAMA

Serão obedecidos os prazos dispostos no cronograma de fls. ___ do Processo, como programa mínimo de progressão dos trabalhos de desenvolvimento dos serviços.

Parágrafo Primeiro - No decorrer da execução dos serviços, os itens constantes da planilha orçamentária poderão ser substituídos por outros, desde que a substituição não acarrete acréscimos no valor do Contrato e que haja prévia concordância da Fiscalização designada pela Contratante, que deverá justificar a razão de sua aquiescência.

Parágrafo Segundo - A critério do Sr. Presidente da FAETEC, o contrato poderá ser aditado para atender:

- a) acréscimo de quantidades de serviço de itens contratuais ou inclusão de novos itens, não podendo ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) supressão parcial ou total de itens contratuais, não podendo ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro - A contratante poderá proceder à prorrogação ou diminuição do prazo contratual, observado o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8666/93, e, naquele caso, também o art. 57, inciso II, da mesma lei, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 1531/96.

Parágrafo Quarto - Os motivos de força maior, a critério da Contratante, que possam impedir a Contratada de cumprir as etapas e os prazos do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante carta protocolizada. Não serão levadas em consideração quaisquer alegações não previstas em lei ou baseadas em ocorrências comunicadas e não aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas.

Parágrafo Quinto - É facultada a celebração de um Termo único, antes do final do Contrato, que envolverá as autorizações, retificações e termos aditivos.

Parágrafo Sexto- O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ___).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Após concluída, o serviço será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

Parágrafo Segundo – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

Parágrafo Quarto - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;
- b) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado no serviço, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- c) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à serviços.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Sexto – Todos os originais de documentos e congêneres preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

Parágrafo Primeiro – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

Parágrafo Segundo – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, por motivo de interesse público, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie. Poderá, ainda, ser celebrado, amigavelmente, o distrato do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

Parágrafo Quarto – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Quinto – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

Parágrafo Sexto – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Parágrafo Sétimo - Em caso de rescisão administrativa, a Contratada ficará obrigada a se retirar do local dos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Oitavo - O resultado dos trabalhos executados em decorrência do presente Contrato incorpora-se de pleno direito ao patrimônio do Estado e não será lícito à Contratada, nos casos de rescisão do mesmo, proceder à retenção das benfeitorias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

Parágrafo Quinto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

Parágrafo Sexto - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Sétimo - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Oitavo - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Nono - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quarto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Quinto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sexto - O contratante penalizado com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Décimo Sétimo - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Décimo Oitavo - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Primeiro – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização da Contratante e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Parte I (Poder Executivo).

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações da cedente.

Parágrafo Segundo - O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, indicando-se sucessivamente, na ordem de classificação, as firmas que participaram do procedimento licitatório, procedendo-se a cessão após prévia concordância, por escrito, das mesmas.

Parágrafo Terceiro - O cessionário deverá atender a todas as exigências relacionadas com sua capacidade e idoneidade, bem como, preencher todos os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

MINUTA
OBRAS /
PROJETO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1400/2014
Data: 25/02/2014 Fls _____
Rubrica _____
ID: 0004219416

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DOCUMENTOS E QUITAÇÕES

A Contratada e seus representantes legais apresentam neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive regularidade para com as Fazendas municipal, estadual e federal, bem como ônus previdenciários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS

Havendo dúvidas suscitadas por divergências entre o texto constante da proposta da Contratada, do presente Termo e do Edital e seus anexos, prevalecerá sempre, nesta ordem, o que consta do Edital e do presente Termo, sobre qualquer documento.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2014.

**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
MARIA CRISTINA LACERDA SILVA
Contratante**

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: